



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 013/2025, de 30 de junho de 2025.

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES,
Abraão Lincon Elizeu

Ao: Exmo. Senhor Eraldo Francisco de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte - ES

Assunto: Projeto de Lei (Envia),

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Pelo presente, tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, nos termos do art. 75, § 6º da Lei Orgânica Municipal, o incluso Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

As Diretrizes Orçamentárias tem seu conteúdo e texto estabelecidos pelo art. 165 da Constituição Federal de 1988, que dispõe no seu § 2º, que a LDO compreenderá:

- Prioridades e metas da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.
- Orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- Disposições sobre alterações na legislação tributária e de pessoal.

Basicamente, as diretrizes dizem respeito aos seguintes temas, listados no artigo 1º da PLDO, inerentes à atividade estatal e com implicações diretas nas receitas e despesas e, via de consequência, na busca de uma eficiente política orçamentária:



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

- I - a elaboração da proposta orçamentária;
- II - a estrutura e a organização do orçamento;
- III - as alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as despesas do Município com pessoal e encargos;
- V - a execução orçamentária;
- VI - as disposições gerais.

Com a entrada em vigor da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, ampliou-se o conteúdo do texto da LDO, tornando-a elemento de planejamento para a realização de receitas e o controle de despesas públicas, com o objetivo de alcançar e manter o equilíbrio fiscal.

Nesse sentido, para estabelecer as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, integram o presente Projeto de Lei, além do texto legal, os seguintes anexos, conforme artigo 2º do PLDO, em consonância com o artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal:

- a) Anexo I - Riscos Fiscais;
- b) Anexo II - Metas Fiscais;
- c) Anexo III - Metas e Prioridades.

O Anexo I, basicamente, traz o rol dos riscos fiscais que podem interferir negativamente no andamento do orçamento e que não são facilmente previstos, como, por exemplo, frustração na arrecadação e a proposição de demandas judiciais de grande monta em face do Município. Ressalte-se aqui que precatórios, em que pese a grande soma atual existente, por serem despesas de maior previsibilidade e possuírem, anualmente, consignação em dotação orçamentária específica, não são considerados como riscos fiscais, nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª edição, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

O Anexo II traz projeções de metas fiscais para os próximos anos, como receitas e despesas, resultados primários, resultado nominal e a dívida pública. Além disso, apresenta uma comparação com os anos anteriores e todas as projeções são fundamentadas por indicadores macroeconômicos atuais.

O Anexo III, expressa as ações consideradas como de execução prioritária por parte da Administração, direcionando a atuação nos projetos em andamento para que possam ser finalizados, em consonância com o disposto no artigo 45 da LRF.

A proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para a elaboração do orçamento do ano 2026 que ora apresentamos, está adequada aos termos da legislação vigente, em especial com a Constituição Federal e com Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (LC 101/00).



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

De forma geral, as previsões de receita e despesa estão sustentadas nas estimativas e estudos em relação às metas de crescimento da economia e na expectativa de inflação, sendo que as previsões foram elaboradas em conformidade com a tendência sazonal de arrecadação e despesas do Município. Também, as metas de resultado estão elaboradas de acordo com as necessidades de equilíbrio entre a receita e a despesa, visando a priori maior controle gerencial das despesas e dos custos operacionais de todos os Órgãos Municipais.

A LDO está integrada a um processo que começa com o Plano Plurianual (PPA) e segue com a Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse contexto, a atual estrutura da LDO permite a sua utilização como um instrumento de gestão das finanças públicas, sendo um veículo de informação sobre a origem de receitas e destinação de recursos públicos, a serem avaliados pelo Legislativo e pela sociedade em geral. Com isso, a LDO é composta pelo seu corpo principal (Mensagem e Projeto de Lei) e por seus Anexos, os quais estarão sempre a disposição de todos os cidadãos para conhecimento e melhor acompanhamento do desempenho da gestão pública Municipal.

Assim, na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis atenderá o compromisso com as finanças públicas de nosso povo, conclamo a todos a aprovação do presente projeto, na forma redigida e apresentada, em razão de sua relevância.

Respeitosamente;


Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I — As Metas Fiscais;
- II — As Prioridades da Administração Municipal;
- III — A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV — As diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
- V — As disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI — As disposições relativas as despesas com pessoal;
- VII — As disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e
- VIII — As disposições finais.

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN 375, de 08 de julho de 2020-STN.

Art.3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art.4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art.4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS —STN, 13ª Edição do Manual.

Art.5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.0 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

01.01.0 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 — METAS ANUAIS

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 — AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3— METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4— EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 — ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 — ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 — MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

03.00.00 PARTE III ANEXO DE METAS E PRIORIDADES.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art.6º - Em cumprimento ao § 3º do Art.4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art.7º - Em cumprimento ao § 1º, do art.4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos 6. Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN375, de 08 de julho de 2020.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN 375/2020, as METAS ANUAIS DA LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso 1, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsidio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art.11 - O § 2º, inciso III, do Art.4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art.12- Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art.4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art.13 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art.14 - O § 2º, inciso II, do Art.4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN N°375, de 08 de julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO
RESULTADO PRIMÁRIO**

Art.16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN. O resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado exercício em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício anterior.

§ 1º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 2º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN N° 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN N° 375, de 08 de maio de 2020.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art.17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Para efeitos do cumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integram esta Lei o Anexo de metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

§ 4º - Terão prioridade sobre as ações de expansão:

I - Despesas com pessoal, e;

II - Encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 5º - O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 6º - O município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art.20 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional -STN.

Art.21 - A Mensagem de Encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de que trata o art.22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.22 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts.1º, § 1º da LRF).

Art.23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art.12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art.12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de formas proporcionais a suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art.9º da LRF):



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e cultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art.25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024(art.4º, § 2º da LRF).

Art.26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art.4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.30/1964.

Art.27 - Fica estabelecido que os percentuais de Reserva de Contingências e de Créditos Adicionais Suplementares obedecerão aos limites fixados na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art.5º e Portaria STN nº 163/2001, art.8º (art.5ºIII,"b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art.28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art.5º, § 5º da LRF).

Art.29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art.8º da LRF).

Art.30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art.8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art.31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art.4º, § 2º, V e art.14, I da LRF).

Art.32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art.4º, I, "f" e 26 da LRF). Parágrafo Único — As entidades beneficiadas em recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art.70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art.33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art.16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art.45 da LRF).

Art.35 - Despesas de competência de outros entes da federação s6 serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art.62 da LRF).

Art.36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art.37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art.38 - Os valores relativos a precatórios deverão ser incluídos no orçamento da entidade de direito público, devendo as dotações orçamentárias e os créditos abertos serem consignados ao Tribunal de Justiça para pagamento, conforme disposto no artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art.39 - As dotações a título de Subvenções Sociais a serem concedidas pelo Poder Público, somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual e em seus respectivos créditos adicionais para atender as despesas com Instituições Privadas de caráter assistencial, médico e educacional, sem finalidade lucrativa.

Art. 40 - Acompanhará a Lei Orçamentária Anual, além dos demonstrativos previstos no artigo 2º, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a demonstração dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da aplicação de 25% (vinte e cinco por cento), das receitas provenientes de impostos, prevista no Artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 41 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art.167, I da Constituição Federal).



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art.42 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art.50, § 30 da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art.40, "e" da LRF).

Art.43 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art.4º, I, "e" da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.44 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art.30,31 e 32).

Art.45 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art.32, Parágrafo Único da LRF).

Art.46 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art.31, § 1º, II da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art.47 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura da carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da LRF (art.169, §1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2026.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art.48 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art.71 da LRF).

Art. 49 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art.20, III da LRF (art.22, parágrafo único, V da LRF).

Art.50 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art.19 e 20):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III - Redução das despesas com horas-extras;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art.51 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art.18, § 10 da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 — Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes(art.14 da LRF).

Art.53 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art.14 § 30 da LRF).

Art.54 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art.14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.55 - O Executivo Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período Legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentaria Anual não for encaminhado para sanção até o final do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art.56 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art.57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art.58 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no artigo 50, § 30 da Lei Complementar Federal 101/2000.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - Em atenção ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea "e" da Lei Complementar Federal 101/2000, os custos serão apurados por meio de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art.59 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art.60 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,
aos 30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco – trigésimo oitavo
ano de sua emancipação Política e Administrativa


Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00	Abertura de Crédito a partir de redução de despesas discricionárias	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	400.000,00	TOTAL	400.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/06/2025 , às 08:23:49

 ABRÃO LINCON ELIZEU Prefeito Municipal	 WALDIR LUIZ DA SILVA Contador- CRC nº 007260/0-1	 ELIENE SILVEIRO VALERIANO Secretaria Municipal de Finanças
--	--	--

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026					2027					2028				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100			
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	78 525 000,00	75 287 631,83	0,037	114,188	83 079 450,00	76 738 280,56	0,038	112,430	87 715 283,32	78 220 000,96	0,039	106,372			
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	85 012 698,37	81 507 860,37	0,040	123,622	89 943 434,86	83 078 339,38	0,041	121,719	94 962 278,54	84 682 500,45	0,043	115,161			
Receitas Primárias Correntes	75 383 010,01	72 275 177,38	0,035	109,619	79 755 224,58	73 667 762,69	0,037	107,932	84 205 566,12	75 090 214,77	0,038	102,116			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4 070 243,25	3 902 438,40	0,002	5,919	4 306 317,36	3 977 629,89	0,002	5,828	4 546 609,87	4 054 434,02	0,002	5,514			
Transferências Correntes	71 288 505,88	68 330 302,86	0,033	103,636	75 402 079,22	69 646 879,02	0,035	102,041	79 609 515,24	70 991 691,79	0,036	96,542			
Demais Receitas Primárias Correntes	44 260,88	42 436,13	0,000	0,064	46 828,01	43 253,78	0,000	0,063	49 441,01	44 088,96	0,000	0,060			
Receitas Primárias de Capital	9 629 688,36	9 232 682,99	0,005	14,003	10 188 210,29	9 410 576,70	0,005	13,786	10 756 712,42	9 592 285,68	0,005	13,045			
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	78 525 000,00	75 287 631,83	0,037	114,188	83 079 450,00	76 738 280,58	0,038	112,430	87 715 283,32	78 220 000,96	0,039	106,372			
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	71 045 437,50	68 116 430,97	0,033	103,311	75 166 072,87	69 428 886,28	0,034	101,721	79 360 339,74	70 769 489,83	0,036	96,240			
Despesas Primárias Correntes	62 863 183,96	60 271 509,07	0,029	91,413	66 509 248,65	61 432 809,84	0,030	90,006	70 220 464,72	62 619 017,01	0,032	85,156			
Pessoal e Encargos Sociais	36 081 014,04	34 593 493,81	0,017	52,467	38 173 712,86	35 280 035,12	0,017	51,650	40 303 806,03	35 940 871,73	0,018	48,876			
Outras Despesas Correntes	26 782 169,92	25 678 015,26	0,013	38,945	28 335 535,79	26 172 774,72	0,013	38,346	29 916 658,69	26 678 145,28	0,013	36,280			
Despesas Primárias de Capital	8 182 253,54	7 844 921,90	0,004	11,898	8 656 824,22	7 996 076,44	0,004	11,715	9 139 875,02	8 150 472,82	0,004	11,084			
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000			
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000			
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000			
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000			
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000			
Despesa Primária (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	13 967 260,87	13 391 429,41	0,007	20,311	14 777 362,01	13 649 453,10	0,007	19,998	15 601 938,80	13 913 010,62	0,007	18,920			
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	13 967 260,87	13 391 429,41	0,007	20,311	14 777 362,01	13 649 453,10	0,007	19,998	15 601 938,80	13 913 010,62	0,007	18,920			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1 174 035,38	1 125 633,15	0,001	1,707	1 242 129,43	1 147 321,65	0,001	1,681	1 311 440,26	1 169 475,31	0,001	1,590			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1 530 000,00	1 466 922,34	0,001	2,225	1 618 740,00	1 485 186,74	0,001	2,191	1 709 065,69	1 524 057,32	0,001	2,073			
Dívida Pública Consolidada (DP)	13 203 710,00	12 659 357,62	0,006	19,200	13 382 000,00	12 560 594,62	0,006	18,110	12 138 639,00	10 824 617,08	0,005	14,721			
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1 519 000,00	1 456 375,84	0,001	2,209	1 397 480,00	1 290 814,81	0,001	1,881	1 265 636,00	1 128 629,42	0,001	1,535			
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000			

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,70	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	16,00	15,00	14,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,90	5,80	5,80
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,30	3,80	3,58
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	213.955.901.000,00	218.235.019.000,00	222.599.720.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	68.766.400,00	73.894.244,00	82.460.634,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026	2027	2028
Valor Corrente / 1,0430	Valor Corrente / 1,0826	Valor Corrente / 1,1214

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças, Emissão: 30/06/2025, às 16:42:14

 ABÍLIO LINCON ELZEU Prefeito Municipal	 WALDER LUIZ DA SILVA Contador - CRC nº 0072600-1	 ERLENE VATTERLANO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Finanças
--	--	--

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, inciso I)

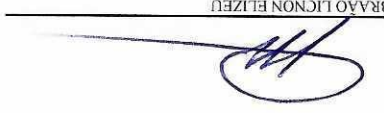
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas 2024	PIB	% RCL	Realizadas em 2024	PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.400.000,00	0,034	98,415	73.299.592,72	0,036	115,605	10.899.592,72	17,467
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.522.299,40	0,033	95,453	71.707.731,63	0,035	113,095	11.185.432,23	18,482
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.400.000,00	0,034	98,415	80.661.581,46	0,039	127,216	18.261.581,46	29,265
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	53.239.290,44	0,029	83,967	79.570.879,67	0,039	125,496	26.331.589,23	49,459
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	7.283.008,96	0,004	11,486	(7.863.148,04)	-0,004	-12,401	(15.146.157,00)	-207,966
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	7.283.008,96	0,004	11,486	(7.863.148,04)	-0,004	-12,401	(15.146.157,00)	-207,966
Dívida Pública Consolidada (DC)	17.126.637,85	0,009	27,011	13.686.679,08	0,007	21,586	(3.439.958,77)	-20,085
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.652.296,90)	-0,001	-2,606	1.280.821,70	0,001	2,020	2.933.118,60	-177,518

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024

ESPECIFICAÇÃO		VALOR	
Previsão do PIB Estadual para 2024		182.631.955.000,00	
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024		206.234.144.000,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças, Emissão: 30/06/2025, às 16

ABRAÃO LICONON ELIZEU Prefeito Municipal 	WALBEIR LUIZ DA SILVA Contador CRC nº 007260/0-1 	ERLENE VALERIANO DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Finanças 
---	--	---

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.600.000,00	62.400.000,00	8,33	69.800.000,00	-4,77	78.525.000,00	12,50	83.079.450,00	5,80	87.715.283,32
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.935.769,45	60.522.299,40	12,21	68.755.413,00	-4,12	85.012.698,37	23,64	89.943.434,88	5,80	94.962.278,54
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.600.000,00	62.400.000,00	8,33	69.800.000,00	-13,47	78.525.000,00	12,50	83.079.450,00	5,80	87.715.283,32
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	53.239.290,44	0,00	64.511.500,00	-18,93	71.045.437,50	10,13	75.166.072,87	5,80	79.360.339,74
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	53.935.769,45	7.283.008,96	-86,50	4.243.913,00	-153,97	13.967.260,87	229,11	14.777.362,01	5,80	15.601.938,80
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	53.935.769,45	7.283.008,96	-86,50	4.243.913,00	-153,97	13.967.260,87	229,11	14.777.362,01	5,80	15.601.938,80
Divida Pública Consolidada (DC)	21.155.000,00	17.126.637,85	-19,04	15.985.000,00	16,79	13.203.710,00	-17,40	13.382.000,00	1,35	12.138.639,00
Divida Consolidada Líquida (DCL)	5.071.200,00	(1.652.296,90)	-132,58	1.652.000,00	28,98	1.519.000,00	-8,05	1.397.480,00	-8,00	1.265.636,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.900.640,00	65.208.000,00	21,78	69.800.000,00	-8,88	75.287.631,83	7,86	76.738.260,58	1,93	78.220.000,96
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.899.208,63	63.245.802,87	27,23	68.755.413,00	-8,25	81.507.860,37	18,55	83.078.339,38	1,93	84.682.500,45
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.900.640,00	65.208.000,00	34,01	69.800.000,00	-17,19	75.287.631,83	7,86	76.738.260,58	1,93	78.220.000,96
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	55.635.058,51	0,00	64.511.500,00	-22,42	68.116.430,97	5,59	69.428.886,28	1,93	70.769.489,83
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	58.899.208,63	7.610.744,36	-113,95	4.243.913,00	-151,65	13.391.429,41	215,54	13.649.463,10	1,93	13.913.010,62
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	58.899.208,63	7.610.744,36	-113,95	4.243.913,00	-151,65	13.391.429,41	215,54	13.649.463,10	1,93	13.913.010,62
Divida Pública Consolidada (DC)	23.101.788,88	17.897.336,55	-38,09	15.985.000,00	11,76	12.659.357,62	-20,80	12.360.594,62	-2,36	10.824.617,08
Divida Consolidada Líquida (DCL)	5.537.877,18	(1.726.650,26)	-75,83	1.652.000,00	23,43	1.456.375,84	-11,84	1.290.814,81	-11,37	1.128.629,42

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes



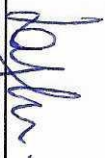
MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025*	2026*	2027	2028
3,46	4,50	4,50	4,30	3,80	3,58

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/06/2025, às 16:44:04

		
ABRÃO LINCON ELIZEU Prefeito Municipal	WALDEIR LUIZ DA SILVA Contador - CRC nº 007260-0-1	ERLINE VALENTINO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	53.552.661,86	45.207.647,54	100,000	33.635.958,34	100,000
Total	53.552.661,86	45.207.647,54	100%	33.635.958,34	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças, Emissão: 30/06/2025 , às 16

ABRAÃO LINCON ELIZEU Prefeito Municipal	WILDEIR LUIZ DA SILVA Contador - CRC nº 007260/0-1	ELIENE VALERIANO DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Finanças
---	--	---

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

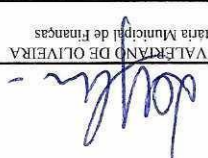
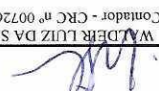
2026

AMF - Demonstrativo 5 (Inf. art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
(a)	(b)	(c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	38.431,38	1.280.343,95
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	1.241.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	38.431,38	39.043,95
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
(d)	(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
(g) = ((Ia - IIa) + IIIa)	(h) = ((Ib - IIb) + IIIb)	(i) = ((Ic - IIc)	
1.318.775,33	1.318.775,33	1.280.343,95	VALOR (III)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/06/2025 , às 16

 ABRÃO LINCON ELIZEU Prefeito Municipal	 ELIENE VALEMIANO DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Finanças
 WALDEIR LUIZ DA SILVA Contador - CRC nº 007260/0-1	

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
DEMOSNTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2026	2027	2028	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Contribuintes que efetivaram o pagamento do IPTU em parcela única autorizado pela Lei Complementar 183 de 06 de dezembro de 2024 CTM, Art. 60.	36.000,00	38.000,00	40.000,00	O montante renunciado será considerado na elaboração da LOA.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	o imóvel pertencente ao Contribuinte aposentado ou pensionista, com renda familiar mensal total de até 02 (dois) salários mínimos e com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme Decreto do poder Executivo Municipal, Art 105, VII do CTM Lei Complementar 183 de 06 de dezembro de 2024.	10.000,00	10.450,00	10.920,00	O montante renunciado será considerado na elaboração da LOA.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	o imóvel residencial pertencente à Contribuinte portador moléstia descritas no ART 105 VI do CTM Lei Complementar 183 de 06 de dezembro de 2024.	10.000,00	10.450,00	10.920,00	O montante renunciado será considerado na elaboração da LOA.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Os imóveis destinados a implantação de projetos industriais terão isenção por 5 (cinco) anos, Art 105, III, do CTM Lei Complementar 183 de 06 de dezembro de 2024.	1.050,00	1.112,50	1.625,56	O montante renunciado será considerado na elaboração da LOA.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Imóvel pertencente à particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município ou de suas autarquias, conforme a Art. 105.I, do CTM Lei Complementar 183 de 06 de dezembro de 2024.	466,20	489,51	511,53	O montante renunciado será considerado na elaboração da LOA.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente a inissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante, conforme Art. 105.II, do CTM Lei Complementar 183 de 06 de dezembro de 2024.	1.050,00	1.112,50	1.162,56	O montante renunciado será considerado na elaboração da LOA.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Distribuição gratuita de prêmios, por sorteio, aos proprietários e legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, que comprovem a regularidade de suas obrigações tributárias perante a Fazenda Pública Municipal, em relação aos tributos de sua competência.	18.000,00			O montante renunciado será considerado na elaboração da LOA.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Outros benefícios	Nota Fiscal Premiada 2025 - Incentivo a emissão de nota fiscal - Prêmio: Um veículo automotor, tipo motocicleta, no valor de até R\$ 18.000,00 (dezesete mil reais);	18.000,00			O montante renunciado será considerado na elaboração da LOA.
Total			94.566,20	61.614,51	65.139,65	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: , Emissão: às 10:44:52



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO

2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2026	2027	2028	
ABRAÃO LINCON ELIZEU Prefeito Municipal		WALDER LUIZ DA SILVA Contador - CRC nº 0072600-1		ELIENE VALERIANO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Finanças		

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

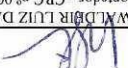
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

EVENTOS		Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)		0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Continuado)		0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/06/2025 , às 16

ABRAÃO LINCÓN ELIZEU Prefeito Municipal 	ELIENE VALERIANO DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Finanças 
WALDIR LUIZ DA SILVA Contador - CRC nº 007260/0-1 	

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LR.F. art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
ARRECADADORA	73.615.538,74	80.741.677,66	77.671.000,00	11,39	87.379.875,00	25,00	92.447.907,75	11,60	97.606.501,01	11,16
Receitas Correntes	65.853.863,63	72.929.268,37	69.110.277,00	10,74	77.749.061,64	12,50	82.258.507,21	5,80	86.848.531,92	5,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.768.254,81	4.998.658,96	3.617.994,00	32,65	4.070.243,25	12,50	4.306.317,36	5,80	4.546.609,87	5,56
Contribuições	1.067.465,25	1.109.736,07	1.059.570,00	3,96	1.192.016,25	12,50	1.261.153,19	5,80	1.331.525,54	5,56
Receita Patrimonial	987.076,99	1.591.861,09	1.043.587,00	61,27	1.174.035,38	12,50	1.242.129,43	5,80	1.311.440,26	5,56
Transferências Correntes	59.896.630,02	65.110.139,09	63.349.783,00	8,70	71.268.505,88	12,50	75.402.079,22	5,80	79.609.515,24	5,58
Outras Receitas Correntes	134.434,56	118.873,16	39.343,00	-11,58	44.260,88	12,50	46.828,01	5,80	49.441,01	5,58
Receitas de Capital	7.761.675,11	7.812.409,29	8.560.723,00	0,65	9.630.813,36	12,50	10.189.400,54	5,80	10.757.569,09	5,58
Operações de Crédito	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.125,00	12,50	1.190,25	5,80	1.256,67	5,58
Alienação de Bens	0,00	0,00	192.245,00	0,00	216.275,62	12,50	228.819,61	5,80	241.587,74	5,58
Transferências de Capital	7.761.675,11	7.812.409,29	8.350.713,00	0,65	9.394.552,12	12,50	9.939.436,14	5,80	10.494.056,68	5,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	16.765,00	0,00	18.860,62	12,50	19.954,54	5,80	21.068,00	5,58
DEDUÇÃO FUNDEB	(6.461.830,33)	(7.442.084,94)	(7.871.000,00)	15,17	(8.854.875,00)	12,50	(9.368.457,75)	5,80	(9.891.217,69)	5,58
Receitas Correntes	(6.461.830,33)	(7.442.084,94)	(7.871.000,00)	15,17	(8.854.875,00)	12,50	(9.368.457,75)	5,80	(9.891.217,69)	5,58
Transferências Correntes	(6.461.830,33)	(7.442.084,94)	(7.871.000,00)	15,17	(8.854.875,00)	12,50	(9.368.457,75)	5,80	(9.891.217,69)	5,58
TOTAL DA RECEITA	67.153.708,41	73.299.592,72	69.800.000,00	9,15	78.525.000,00	12,50	83.079.450,00	5,80	87.715.283,32	5,58

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Investimentos, Emissão: 27/06/2025, às 15:07:05

 ABRAÃO LINCON ELIZEU Prefeito Municipal	 WALDEIR LUIZ DA SILVA Contador CRC nº 007260/0-1	 ELIENE VALERIANO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Finanças
---	--	---

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
DESPESAS CORRENTES	58.189.967,25	63.187.960,53	8,59	57.238.385,75	-9,42	64.393.183,96	12,50	68.127.988,65	5,80	71.929.530,41	5,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.410.645,91	33.348.041,97	13,39	32.072.012,48	-3,93	36.081.014,04	12,50	38.173.712,86	5,80	40.303.806,03	5,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.508.012,56	1.651.334,27	9,50	1.360.000,00	-17,64	1.530.000,00	12,50	1.618.740,00	5,80	1.709.065,69	5,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.271.308,78	28.188.584,29	3,36	23.806.373,27	-15,55	26.782.169,92	12,50	28.335.535,79	5,80	29.916.658,69	5,58
DESPESAS DE CAPITAL	7.986.008,05	17.473.620,93	118,80	11.423.114,25	-34,63	12.851.003,54	12,50	13.596.361,72	5,80	14.355.038,72	5,58
INVESTIMENTOS	5.640.123,79	15.039.875,91	166,66	9.348.114,25	-37,84	10.516.628,54	12,50	11.126.592,97	5,80	11.747.456,87	5,58
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.345.884,26	2.433.745,02	3,75	2.075.000,00	-14,74	2.334.375,00	12,50	2.469.768,75	5,80	2.607.581,85	5,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.138.500,00	0,00	1.280.812,50	12,50	1.355.099,63	5,80	1.430.714,19	5,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.138.500,00	0,00	1.280.812,50	12,50	1.355.099,63	5,80	1.430.714,19	5,58
TOTAL DA DESPESA	66.175.975,30	80.661.581,46	21,89	69.800.000,00	-13,47	78.525.000,00	12,50	83.079.450,00	5,80	87.715.283,32	5,58

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Investimentos, Emissão: 27/06/2025, às 15:13:29

 ABRÃO LINCON ELIZEU Prefeito Municipal	 WALDEIR LUIZ DA SILVA Contador CRC nº 007260/0-1	 ELIENE VALENTIANO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Finanças
--	--	--

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LR, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Despesas											
DESPESAS CORRENTES	58.189.967,25	63.187.960,53	8,59	57.238.385,75	-9,42	64.393.183,96	12,50	68.127.988,65	5,80	71.929.530,41	5,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.410.645,91	33.348.041,97	13,39	32.072.012,48	-3,83	36.081.014,04	12,50	38.173.712,86	5,80	40.303.806,03	5,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.508.012,56	1.651.334,27	9,50	1.360.000,00	-17,64	1.530.000,00	12,50	1.618.740,00	5,80	1.709.065,69	5,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.271.308,78	28.188.584,29	3,36	23.806.373,27	-15,55	26.782.169,92	12,50	28.335.535,79	5,80	29.916.658,69	5,58
DESPESAS DE CAPITAL	7.988.008,05	17.473.620,93	118,80	11.423.114,25	-34,63	12.851.003,54	12,50	13.556.361,72	5,80	14.355.038,72	5,58
INVESTIMENTOS	5.640.123,79	15.039.875,91	166,66	9.348.114,25	-37,84	10.516.628,54	12,50	11.126.592,97	5,80	11.747.456,87	5,58
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.345.884,26	2.433.745,02	3,75	2.075.000,00	-14,74	2.334.375,00	12,50	2.469.768,75	5,80	2.607.581,85	5,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.138.500,00	0,00	1.280.812,50	12,50	1.355.099,63	5,80	1.430.714,19	5,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.138.500,00	0,00	1.280.812,50	12,50	1.355.099,63	5,80	1.430.714,19	5,58

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA						
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receitas											
ARRECADADORA	73.615.538,74	80.741.677,66	11,39	77.671.000,00	4,34	87.379.875,00	25,00	92.447.907,75	11,60	97.606.501,01	11,16
Receitas Correntes	65.853.863,63	72.929.268,37	10,74	69.110.277,00	-5,24	77.749.061,64	12,50	82.258.507,21	5,80	86.848.531,92	5,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.768.254,81	4.988.658,96	32,65	3.617.994,00	-27,62	4.070.243,25	12,50	4.306.317,36	5,80	4.546.609,87	5,58
Contribuições	1.067.465,25	1.109.736,07	3,96	1.059.570,00	-4,52	1.192.016,25	12,50	1.261.153,19	5,80	1.331.525,54	5,58
Receita Patrimonial	987.078,99	1.591.861,09	61,27	1.043.587,00	-34,44	1.174.035,38	12,50	1.242.129,43	5,80	1.311.440,26	5,58
Transferências Correntes	59.896.630,02	65.110.139,09	8,70	63.349.783,00	-2,70	71.268.505,68	12,50	75.402.079,22	5,80	79.609.515,24	5,58
Outras Receitas Correntes	134.434,56	118.873,16	-11,58	39.343,00	-66,90	44.280,88	12,50	46.828,01	5,80	49.441,01	5,58
Receitas de Capital	7.761.675,11	7.812.409,29	0,65	8.560.723,00	9,58	9.630.813,36	12,50	10.189.400,54	5,80	10.757.969,09	5,58
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.125,00	12,50	1.190,25	5,80	1.256,67	5,58
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	192.245,00	0,00	216.275,62	12,50	228.819,61	5,80	241.587,74	5,58
Transferências de Capital	7.761.675,11	7.812.409,29	0,65	8.350.713,00	6,89	9.394.552,12	12,50	9.939.436,14	5,80	10.494.055,68	5,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	16.765,00	0,00	18.860,62	12,50	19.954,54	5,80	21.068,00	5,58
DEDUÇÃO FUNDEB	(6.461.830,33)	(7.442.084,94)	15,17	(7.871.000,00)	5,76	(8.854.875,00)	12,50	(9.368.457,75)	5,80	(9.891.217,69)	5,58
Receitas Correntes	(6.461.830,33)	(7.442.084,94)	15,17	(7.871.000,00)	5,76	(8.854.875,00)	12,50	(9.368.457,75)	5,80	(9.891.217,69)	5,58
Transferências Correntes	(6.461.830,33)	(7.442.084,94)	15,17	(7.871.000,00)	5,76	(8.854.875,00)	12,50	(9.368.457,75)	5,80	(9.891.217,69)	5,58

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Resumo											
TOTAL DA DESPESA	66.175.975,30	80.661.581,46	21,89	69.800.000,00	-13,47	78.525.000,00	12,50	83.079.450,00	5,80	87.715.283,32	5,58
DESPESAS CORRENTES (X)	58.189.967,25	63.187.960,53	8,59	57.238.385,75	-9,42	64.393.183,96	12,50	68.127.988,65	5,80	71.929.530,41	5,58
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	1.508.012,56	1.651.334,27	9,50	1.360.000,00	-17,64	1.530.000,00	12,50	1.618.740,00	5,80	1.709.065,69	5,58
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	56.681.954,69	61.536.626,26	8,56	55.878.385,75	-9,19	62.863.183,96	12,50	66.509.248,65	5,80	70.220.464,72	5,58
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	7.986.008,05	17.473.620,93	118,80	11.423.114,25	-34,63	12.851.003,54	12,50	13.596.361,72	5,80	14.355.038,72	5,58
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	2.345.884,26	2.433.745,02	3,75	2.075.000,00	-14,74	2.334.375,00	12,50	2.469.768,75	5,80	2.607.581,85	5,58
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	5.640.123,79	15.039.875,91	166,66	9.348.114,25	-37,84	10.516.628,54	12,50	11.126.592,97	5,80	11.747.456,87	5,58
DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	1.138.500,00	0,00	1.280.812,50	12,50	1.355.099,63	5,80	1.430.714,19	5,58
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	62.322.078,48	76.576.502,17	22,87	66.365.000,00	-13,34	74.660.625,00	12,50	78.990.941,25	5,80	83.398.635,78	5,58
TOTAL DA RECEITA	67.153.708,41	73.299.592,72	9,15	69.800.000,00	-4,77	78.525.000,00	12,50	83.079.450,00	5,80	87.715.283,32	5,58
RECEITAS CORRENTES (I)	59.392.033,30	65.487.183,43	10,26	61.239.277,00	-6,49	68.894.186,54	12,50	72.890.049,46	5,80	76.957.314,23	5,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	987.078,99	1.591.861,09	61,27	1.043.587,00	-34,44	1.174.035,38	12,50	1.242.129,43	5,80	1.311.440,26	5,58
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	58.404.954,31	63.895.322,34	9,40	60.195.690,00	-5,79	67.720.161,26	12,50	71.647.920,03	5,80	75.645.873,97	5,58
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	7.761.675,11	7.812.409,29	0,65	8.560.723,00	9,58	9.630.813,36	12,50	10.189.400,54	5,80	10.757.969,09	5,58
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.125,00	12,50	1.190,25	5,80	1.266,67	5,58
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	192.245,00	0,00	216.275,62	12,50	228.819,61	5,80	241.587,74	5,58
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	7.761.675,11	7.812.409,29	0,65	8.367.478,00	7,10	9.413.412,74	12,50	9.959.390,68	5,80	10.515.124,68	5,58
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	66.166.629,42	71.707.731,63	8,37	68.663.168,00	-4,39	77.133.564,00	12,50	81.607.310,71	5,80	86.160.998,65	5,58
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XVII)	3.844.550,94	(4.868.770,54)	-226,64	2.198.168,00	-145,15	2.472.939,00	12,50	2.616.369,46	5,80	2.762.362,87	5,58

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Investimentos, Emissão: 27/06/2025 , às 15:15:35

ABRAÃO LINCON ELIZEU
Prefeito Municipal

WALDIR LUIZ DA SILVA
Contador - CRC nº 007260/0-1

ELIENE VALERIANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE – ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

Programa: 0008 – ADMINISTRAÇÃO E VISÃO FUTURA DA EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Melhorar a infraestrutura e qualidade do ensino visando o desenvolvimento, atendimento, acesso e permanência dos estudantes na Rede Municipal de ensino de 1º ao 9º Ano.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.075	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Unidade	1	500.000,00	Escola Construída
2.026	TRANSPORTE ESCOLAR	Porcentagem	100%	4.820.000,00	Aluno Atendido
2.036	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB 70%	Porcentagem	100%	7.469.800,00	Pessoal Ativo Remunerado

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

Programa: 0015 – PRIORIZANDO A PRIMEIRA INFÂNCIA

OBJETIVO: Melhorar o atendimento educacional ofertado na primeira infância, visando atendimento com qualidade, equidade e inclusão de todos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.104	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO DISTRITO DE GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR	Unidade	1	800.000,00	Escola Construída
2.101	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70% PRÉ-ESCOLA)	Porcentagem	100%	908.900,00	Pessoal Ativo Remunerado
2.102	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA - EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB – 70% CRECHE	Porcentagem	100%	850.300,00	Pessoal Ativo Remunerado



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE – ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

Programa: 0040 – UNIVERSALIZAÇÃO DE MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

OBJETIVO: Promover melhorias na malha viária urbana e rural do município, propiciando o desenvolvimento da infraestrutura básica.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.171	REABERTURA, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	KM		2.500.000,00	Atividade Mantida

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

Programa: 0057 – CRESCIMENTO ENQUANTO CIDADÃO

OBJETIVO: Promover a inclusão na vida comunitária e nas políticas públicas de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.089	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS	Usuários	600	90.000,00	Pessoas
2.093	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS	Unidade	500	320.600,00	Famílias Atendidas



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE – ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE DO NORTE

Programa: 0023 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

OBJETIVO: Promover a ampliação da cobertura e da resolutividade da atenção primária à saúde, com prioridade na prevenção, e o fortalecimento da integração entre os serviços de saúde.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	Porcentagem	100%	7.614.500,00	Atividade Mantida

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE DO NORTE

Programa: 0027 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: Buscar a melhoria da qualidade de vida da população, por meio e proteção à saúde, mediante ações integradas das vigilâncias epidemiológicas, sanitária, ambiental.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Porcentagem	100%	88.910,00	Atividade Mantida

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE DO NORTE

Programa: 0067 – GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SUS

OBJETIVO: Fortalecer as instâncias do controle social e os canais de interação com o usuário e promover, para as necessidades do SUS, a formação, a educação permanente, a qualificação, a valorização dos trabalhadores, a despreciação e a democratização das relações de trabalho.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Porcentagem	100%	1.180.000,00	Atividade Mantida

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003300320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Arginamerica Portes Coelho Breta** em **01/07/2025 14:59**

Checksum: **83F1F6076AC2E057E9675EDD07DDE045CFD78AF898EC02D02A976E03C8762889**



Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003300320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.